

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 159

Autoriza a pavimentação de passeios com pedras de São Tomé.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a mandar calçar com pedras ditas de São Tomé, os passeios que circundam o jardim da Praça Dr. Augusto Silva, no trecho que vai do Hotel Central até a esquina, em frente ao Clube de Lavras.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com esse calçamento, o senhor Prefeito fará uso de verba da dotação orçamentária 8 89 4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de novembro de 1951.

Helinto de Souza
Prefeito Municipal.

Wolney Villela de Azevedo
Secretário da Prefeitura.